



HOSPITAL GERAL DE LINHARES
Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786

Linhares-ES, 01 de setembro de 2020.

À SEMUS

A/C : SETOR COMPRAS

REF: QUESTIONAMENTO DO PREGAO 037/2020 PROCESSO 7839/2020-

Na planilha de composição dos custos (anexo II), constam intervalo intrajornada e hora extra, pergunta-se:

1.Os intervalos intrajornadas podem ser cobertos, com revezamentos entre os colaboradores, na hora das refeições?

RESPOSTA: Podem ser cobertos sim. Sendo feito revezamento de horários entre os colaboradores do Plantão.

2. Temos que cotar quantas horas extras por mês nas planilhas? Ou podemos desconsiderar e caso ocorra a necessidade, constando no contrato que os colaboradores poderão fazer horas extras, caso necessário e com a autorização por escrito do contratante, a contratada enviará os custos neste momento?

RESPOSTA:

Não será preciso cotar quantas horas extras por mês nas planilhas. Às horas extras que nos referimos é para substituir imediatamente empregados que estejam de licença médica, folga ou falta conforme item 6.11.3 que é de responsabilidade da contratada.

Atenciosamente